



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NUCCA/GERAT/DIRAF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017, DATADO DE 09/03/2017, PUBLICADO NO DODF DE 14/03/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **IZIDIO SANTOS JUNIOR**, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3.077.282-SSP/DF e do CPF nº 548.212.586-68, pelo Diretor Técnico, **HAMILTON LOURENÇO FILHO**, engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 989.311 – SSP/DF e do CPF nº 484.374.791-53, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.769.170 – SSP/PB e do CPF nº 992.680.864-68, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, **conforme Decisão nº 116, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3417ª Sessão, realizada em 04/03/2020, com amparo no Parecer SEI-GDF n.º 93/2020 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR**, e de outro lado, **PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA**, com sede no SRTV/SUL, Quadra 701, Conjunto E, Bloco 03, Salas 207,209,211, 212 e 214. Edifício Palácio do Rádio I, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.200/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LOURIVAL MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 726.566 SSP-DF e do CPF nº 142.541.900-34, residente e domiciliado nesta Capital tendo em vista o constante do Processo Administrativo SEI/GDF nº 0111-001.758/2015, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por finalidade aditar o Contrato nº **12/2017, datado de 09/03/2017, publicado no DODF de 14/03/2017**, cujo objeto é a execução dos serviços de fornecimento de licenças do software Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection com a prestação dos serviços de suporte, manutenção, atualização de versões, treinamento, consultoria, desenvolvimento e atualização de rotinas existentes na Terracap, para:

- I - Renovar o fornecimento de 18 (dezoito) Licenças do Software Autodesk Architecture Engineering and Construction Collection, Multi-user, referente ao Lote 01 do Contrato nº 12/2017, no valor unitário de R\$ 29.675,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais), perfazendo o montante de R\$ 534.150,00 (quinhentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta reais);
- II - Suprimir o Lote 02 do Contrato nº 12/2017, referente ao treinamento, desenvolvimento e atualização de rotinas de projeto existentes da GEPRO;

III - Prorrogar o prazo de execução e de vigência por 24 (vinte e quatro meses), contados a partir do seu vencimento, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste termo são procedentes do orçamento da TERRACAP, correndo à conta do **Programa de Trabalho 23.126.8208.2557.5183 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação, Elemento 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC – IBGE).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Obriga-se a CONTRATADA a recolher, como garantia da execução do objeto contratado importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor do termo na assinatura deste instrumento em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, ou em dinheiro mediante guia a ser fornecida pelo Núcleo de Contratos e Convênios Administrativos - NUCCA.

Parágrafo Único – A garantia ora prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).”



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DO CARMO CRUZ - Matr.0002129-6, Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios Administrativos**, em 12/03/2020, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVA SANTOS - Matr.0002132-6, Assessor(a)**, em 12/03/2020, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL MACHADO, Usuário Externo**, em 13/03/2020, às 08:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Diretor(a) de Finanças e Administração**, em 13/03/2020, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON LOURENCO FILHO - Matr. 2875-4, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/03/2020, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 2870-3, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 13/03/2020, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37005746)
verificador= **37005746** código CRC= **4A29E212**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402